



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

1.883

A COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, na sessão ordinária realizada em 22 de 08 de 2023, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 21 de 2023.

Estiveram presentes os seguintes Vereadores:

Wilyam Pinheiro Cavalcante  
Francisco Eliane do Silveira  
Francisco Roberto de Sousa Costa

Redenção, 22 de Agosto de 2023.

Wilyam  
Eliane  
Roberto

PRESIDENTE.....

RELATOR.....

MEMBRO.....



Secretaria de  
**Administração**



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE E INSIGNES VEREADORAS E VEREADORES.**

**MENSAGEM Nº 021/2023.**

Encaminhamos a essa colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 021/2023, de 18 de agosto de 2023, que **"Reformula a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, extinguindo e criando o cargo que indica, e adota outras providências".**

Como do conhecimento de V. Exa. e de seus insignes pares, a atual Gestão Municipal, quando lhe é peculiar, necessita proceder reformulação na Estrutura Administrativa posta, no visio de racionalizar o serviço público e, decorrência natural, reverter suas ações em prol da coletividade do município de Redenção/CE.

Destarte, a modificação ora proposta objetiva tão somente submeter o cargo de MÉDICO PERITO ao estamento da Secretaria Municipal de Saúde, levando em vista que com a Reestruturação do

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Redenção – REDENÇÃO PREV, em acordo com as determinações da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, aprovada por essa Casa de Leis, não é peculiar manter o cargo sobredito no estamento do Instituto Municipal de Previdência.

Com efeito, não se cogita em nenhum momento, a alteração de valores pecuniários, considerando veementemente a permanência da simbologia CC-3 quando da contratação de competente servidor da Saúde Municipal.

Endereço: Rua Dom Pedro II, 51 - Centro - CEP: 62.790-000  
Redenção, Ceará – CNPJ 07.756.646/0001-42



Secretaria de  
**Administração**



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.

Com o presente Projeto de Lei, concluímos que o objetivo atual estará definitivamente implantado e o Poder Executivo dotado de todos os mecanismos necessários ao seu regular funcionamento, maiormente na Saúde, razão porque espera, mais uma vez, a estreita colaboração dessa colenda Câmara, pelo que solicitamos a apreciação e a aprovação do mesmo em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que necessitamos implementar, desde já, algumas providências que derivam de sua efetiva eficácia.

Transmitimos a V. Exa. e às ilustres e aos ilustres representantes do povo de Redenção/CE, nossos protestos de estima, consideração e respeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, EM 18 de agosto de 2023.

**DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES**  
Prefeito Municipal de Redenção



Secretaria de  
**Administração**



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.

1883

## **PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

***"Reformula a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, extinguindo e criando o cargo que indica, e adota outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e normas da Constituição Federal da República de 1988 e Lei Orgânica do Município, em conformidade com os dispositivos em vigor:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica modificada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, precipuamente os Órgãos do Instituto Municipal de Previdência e da Secretaria Municipal de Saúde, cuja transformação será disposta na presente Lei, permanecendo inalterados os cargos e estamentos por ela não expressamente referidos, com a finalidade de otimizar as ações administrativas desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, adequando-a ao modelo político-administrativo implementado.

**Art. 2º.** Fica extinto, dentro da Estrutura do Instituto Municipal de Previdência, o cargo de MÉDICO PERITO, de simbologia CC-3.

**Art. 3º.** Em decorrência da extinção procedida no artigo precedente, fica criado e incluído, dentro da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de MÉDICO PERITO, cujas finalidades serão de otimizar e incrementar as ações voltadas à saúde e ao bem-estar do nosso povo de Redenção/CE.

Endereço: Rua Dom Pedro II, 51 - Centro - CEP: 62.790-000  
Redenção, Ceará – CNPJ 07.756.646/0001-42



Secretaria de  
**Administração**



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos ao **1º dia útil do mês de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO CEARÁ,  
aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2023.

  
**DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES**  
Prefeito Municipal de Redenção

  
18/08/23

**A P R O V A D O**



Câmara Municipal de Redenção

  
18/08/23